

PORTARIA Nº 189, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece a suspensão temporária da transferência a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 126/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS, que trata da minuta de suspensão de custeio em parcela única referente a irregularidades de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), constante do NUP 25000.010512/2020-67; e

Considerando a ocorrência de descumprimento das Portarias de Consolidação mencionadas, no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal única subsequente à publicação desta Portaria, da transferência a Estados e Municípios, de recursos destinados ao custeio de EMAD e EMAP, incluídos no Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Plano Orçamentário 0000, conforme anexos I, II e III a esta Portaria.

§ 1º Os municípios descritos no anexo I terão a suspensão temporária por um mês em função de ausência de cadastro no SCNES.

§ 2º Os municípios descritos no anexo II terão a suspensão temporária por um mês em função de ausência de envio de produção para o SISAB por três meses.

§ 3º Os municípios descritos no anexo III terão a suspensão temporária por um mês em função de irregularidade em relação às normativas vigentes identificada por supervisão direta da Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Saúde ou auditoria do DENASUS/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

MÊS SEM CADASTRO NO SCNES: NOVEMBRO DE 2019

UF	IBGE	MUNICÍPIO	PROPONENTE	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR EMAD I (R\$)	VALOR EMAD II (R\$)	VALOR EMAP (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) SUSPENSO
CE	230170	AURORA	Municipal	0	1	0	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
GO	520880	GOIANIRA	Municipal	0	0	1	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
PA	150140	BELEM	Municipal	1	0	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PB	250370	CAJAZEIRAS	Municipal	0	0	1	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	Municipal	0	1	1	0,00	34.000,00	6.000,00	40.000,00
RN	240800	MOSSORO	Municipal	1	0	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	1	0	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SP	352310	ITAQUAQUE CETUBA	Municipal	1	0	1	50.000,00	0,00	6.000,00	56.000,00
SP	352940	MAUA	Municipal	1	0	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	1	0	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
				6	2	4	300.000,00	68.000,00	24.000,00	392.000,00

ANEXO II

MESES SEM DADOS NO SISAB: SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2019

UF	IBGE	MUNICÍPIO	PROPONENTE	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR EMAD I (R\$)	VALOR EMAD II (R\$)	VALOR EMAP (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) SUSPENSO
BA	292740	SALVADOR	Municipal	1	0	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
MG	317120	VESPASIANO	Municipal	1	0	1	50.000,00	0,00	6.000,00	56.000,00
PR	411790	PALOTINA	Municipal	0	1	1	0,00	34.000,00	6.000,00	40.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	1	0	1	50.000,00	0,00	6.000,00	56.000,00
SC	420420	CHAPECO	Municipal	2	0	1	100.000,00	0,00	6.000,00	106.000,00
SE	280030	ARACAJU	Municipal	2	0	1	100.000,00	0,00	6.000,00	106.000,00

SP	353300	NOVA GRANADA	Municipal	0	1	0	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
SP	355170	SERTAOZINHO	Municipal	1	0	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SP	355370	TAQUARITINGA	Municipal	1	0	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
				9	2	5	450.000,00	68.000,00	30.000,00	548.000,00

ANEXO III

AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL COMPONENTE MÍNIMO DAS EMAD E EMAP, VERIFICADO EM SUPERVISÃO IN LOCO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE OU MINISTÉRIO DA SAÚDE DE OU AUDITORIA DO DENASUS/MS

UF	IBGE	MUNICÍPIO	PROPONENTE	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR EMAD I (R\$)	VALOR EMAD II (R\$)	VALOR EMAP (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) SUSPENSO
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	Municipal	0	1	1	0,00	34.000,00	6.000,00	40.000,00
GO	522185	VALPARAÍSO DE GOIÁS	Municipal	1	0	1	50.000,00	0,00	6.000,00	56.000,00
				1	1	2	50.000,00	34.000,00	12.000,00	96.000,00